

## “E EU NÃO SOU UMA MULHER?”: REFLEXÕES SOBRE O FEMINICÍDIO DE MULHERES NEGRAS A PARTIR DE BEATRIZ NASCIMENTO

MILENE DO NASCIMENTO PEREIRA<sup>1</sup>; JOSY DIAS ANACLETO<sup>2</sup>;

<sup>1</sup>Universidade Federal De Pelotas – [millene348nascimento@gmail.com](mailto:millene348nascimento@gmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal De Pelotas – [josy.anacleto@ufpel.edu.br](mailto:josy.anacleto@ufpel.edu.br)

### 1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa é um recorte da palestra apresentada na 1ª edição do evento Julho das Pretas ocorrido em 2024, vinculado ao Projeto Círculo de Estudo das Práticas Antirracistas (Cepranti), com o título “Kilombo Urbano de Pelotas e as Práticas Ancestrais” organizado pela bolsista de iniciação a extensão, Milene e pela colaboradora do projeto Camille, estudantes da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). A palestra resgatou questões de ancestralidade presente dentro de espaços como quilombos e aquilombamentos, e o respeito e preservação da mulher negra. Nesse viés, falar em quilombos é pensar nas obras de Beatriz Nascimento, uma das precursoras do estudo sobre esse tema no Brasil. A biografia da autora, assassinada em 1995 pelo marido de uma amiga que sofria violência doméstica, nos faz refletir sobre a questão do feminicídio de mulheres negras em nosso país.

Beatriz Nascimento era uma mulher negra, historiadora, militante e ativista no movimento negro. A partir de sua morte foi dada uma notoriedade aos casos de feminicídio de mulheres negras no Brasil, tendo em vista as reivindicações feitas pelo movimento negro<sup>1</sup>. Nessa perspectiva, cabe destacar que o conceito de “femicídio” é compreendido conforme a socióloga sul-africana Diana Russel que cunhou o termo em 1970, com o intuito de nominar as violências e assassinatos sofridos por mulheres em razão do gênero (CARVALHO, 2022).

No Brasil, apenas em 2015 a Lei do Feminicídio 13.104/2015 (BRASIL, 2015), que torna o homicídio contra mulher um ato hediondo, passa a vigorar. Anterior a esta, há a Lei Maria da Penha 11.340/2006 (BRASIL, 2006), voltada contra a violência doméstica sofrida pela mulher.

Nesse contexto, o objetivo deste resumo é discutir as disparidades entre o feminicídio sofrido por mulheres negras em comparação a mulheres brancas, tanto no âmbito legislativo quanto no âmbito social, evidenciando o ciclo de violências perpetradas pelo racismo estrutural que afeta a vida de mulheres negras no Brasil.

### 2. METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada a partir de uma análise documental (GIL, 2008), de sites como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), Organização Mundial da Saúde (OMS), Portal Geledés e Fundação Getúlio Vargas (FGV), livros, artigos, teses e dissertações. A análise tem caráter qualitativo exploratório (GIL, 2008), considerando ainda os dados percentuais presentes nas plataformas analisadas.

Considerou-se o aporte teórico do feminismo negro, a partir das autoras Sueli Carneiro (2003), bell hooks (2018) e Lélia Gonzalez (2020), que aborda

---

<sup>1</sup> A reivindicação pela divulgação de seu falecimento foi algo inevitável, considerando sua notória trajetória no movimento negro. Ainda assim, suas obras só tomaram visibilidade nacional décadas mais tarde, fazendo com que seu nome entrasse para o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria no ano de 2023.

sobreposições de diferentes formas de opressão, como o racismo e o sexismo, que recaem sobre grupos considerados marginalizados. Este entendimento cria uma reflexão acerca das vítimas de feminicídio, deixando evidente que o racismo empurra as mulheres negras para o lugar da desumanização, tornando suas dores e violências algo naturalizado e ignorado pela sociedade (CARNEIRO, 2003).

### 3. RELATOS E IMPACTOS GERADOS

Observa-se o conceito de gênero, partindo de dois pressupostos: o primeiro discute o gênero como uma diferenciação de sexos, anatômica e biológica: machos e fêmeas; o segundo associa o gênero como uma construção sócio-histórico-cultural. Sabendo que toda teoria exige uma significação no meio social, é possível afirmar que ambos pressupostos coexistem. O primeiro justifica a teoria científica, o segundo, a identificação e associação social e cultural do sujeito, tanto a que ele próprio se atribui, quanto a que a sociedade irá lhe atribuir (ROSA, 2011). Neste sentido torna-se necessário entender o posicionamento dos sujeitos - dar voz a estes -, pois não vivemos em um sistema homogêneo, cada grupo parte de um pressuposto, que determina suas vertentes.

O mesmo sentido é associado no conceito de “feminismos”, que partem de diferentes vertentes (feminismo branco, negro, trans, liberal, conservador, entre outros), tendo por consequência, diferentes lutas dentro do movimento. Portanto, os enfrentamentos são afetados por essas vertentes, mas as políticas públicas não visibilizam essas singularidades, bem como não abrangem todas as pessoas de forma equitativa.

Compreendendo as teorias feministas destaca-se que, não só a construção patriarcal, mas uma organização hierárquica social, imposta desde a colonização, válida até os dias atuais, posiciona respectivamente o homem branco no topo da pirâmide, em seguida a mulher branca, em seguida o homem negro, e por último a mulher negra.

Entendendo o feminicídio dentro dessa perspectiva de construção patriarcal e organização hierárquica social de repressão contra a mulher que mais mata no mundo, vemos o Brasil incluído em um ranking mundial de países com alto índice de feminicídios, ocupando o 5º lugar, segundo a Organização Mundial de Saúde (BRASIL, 2019), sendo a mulher negra a que mais sofre com o feminicídio no país (GELEDÉS, 2023). Os números alarmantes do feminicídio contra a mulher negra só reforçam o quanto não há equidade nem de gênero, nem racial na sociedade.

Nesse entendimento, cabe destacar que a mulher negra é a que recebe os salários mais baixos, trabalhando em cargos considerados subalternos e de baixa escolarização no país. Também compõe o percentual de 90% das mulheres que se tornaram mães solo no Brasil entre 2012 e 2022<sup>2</sup>, evidenciando que a solidão da mulher negra não é por acaso, não só no sentido de afetividade, mas considerando as condições que lhe são oferecidas.

Essa hierarquia, racista e sexista, cria uma dupla opressão: racial e de gênero, que rotula mulheres negras desde seu nascimento até seu desenvolvimento social (GONZALES, 2020). É pré determinado o futuro que essas mulheres irão seguir, não viabilizando condições de ascensão social, reprimindo seus Direitos Humanos, considerando a negligência e objetificação sobre seus corpos - neste caso em níveis superiores comparados a mulheres brancas -, e silenciando suas vozes, ou seja, negligenciando também seu direito de denúncia perante a violência sofrida. Tudo

<sup>2</sup> Pesquisa realizada em 2023 pelo Instituto Brasileiro de Economia FGV IBRE.

isso nos leva a refletir uma linha do tempo, que revela um passado em que mulheres negras eram alvo de uma violência não velada (vítimas de estupro durante período escravocrata), que deu origem ao fenômeno conhecido hoje como miscigenação<sup>3</sup>.

É notória a disparidade percentual no número de violências sofridas por mulheres negras no Brasil, compondo 61,1% das vítimas de feminicídio, sendo 71% de idades entre 18 e 44 anos. Crianças negras também são alvo de violência, compondo 56,8% de vítimas de abuso sexual de 0 a 13 anos (FBSP, 2023). As taxas de denúncias realizadas por mulheres negras são mais altas, em comparação a denúncias realizadas por mulheres brancas. As medidas protetivas, no entanto, não são tão eficientes para elas, evidenciando uma maior vulnerabilidade à violência, enfrentando desafios como o medo de retaliação por parte dos agressores (normalmente cônjuges). “Essas mulheres quando batem na porta de uma delegacia para denunciar são, em grande parte dos casos, descredibilizadas, desencorajadas de denunciar e mandadas de volta para casa junto aos seus agressores” (O GLOBO, 2022, p.1). A pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Juliana Brandão, afirma que a sociedade tem a leitura equivocada de que a mulher negra é aquela que “aguenta o tranco”, Não se tem solidariedade sobre seus sentimentos, nem sobre seus corpos mais suscetíveis do ponto de vista de violação de direitos (GELEDÉS, 2023).

#### 4. CONSIDERAÇÕES

O cenário do feminicídio de mulheres negras no Brasil, revela a profundidade das desigualdades que interseccionam raça e gênero. A frase de Sojourner Truth, “E eu não sou uma mulher?”<sup>4</sup> sintetiza a desumanização histórica que mulheres negras enfrentam. Essa investigação apontou o recorte racial entre mulheres negras e brancas, devido ao impacto do racismo estrutural.

É imprescindível ressaltar as experiências dos demais grupos de mulheres (indígenas, trans, lésbicas,...), que enfrentam múltiplas camadas de violência. O não reconhecimento dessa diversidade compromete o enfrentamento eficaz dessas violências. Pesquisas futuras devem ampliar a compreensão de uma sociedade em que todas as mulheres tenham seus direitos efetivamente garantidos através de políticas públicas equitativas, que combatam também o racismo e sexismo enraizados nas violências de gênero.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Câmara dos Deputados. Brasil Tem a Quinta Maior Taxa de Feminicídio do Mundo. 2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/tv/553531-brasil-tem-a-quinta-maior-taxa-de-femicidio-no-mundo/#:~:text=O%20Brasil%20tem%20a%20quinta,Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20da%20Sa%C3%BAde%20%2D%20OMS>. Acesso em: 12.09.2024.

BRASIL. Lei do Feminicídio: LEI Nº 13.104, DE 09 DE MARÇO DE 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm).

Acesso em: 16.09.2024.

---

<sup>3</sup> Segundo Lélia Gonzalez, ideologias nacionais da existência de uma democracia racial, tendo como base a miscigenação, são discursos que naturalizam a experiência da escravidão, apagando a violência sofrida por mulheres negras.

<sup>4</sup> In.: A História de Sojourner Truth, a escrava do Norte, escrito por Olive Gilbert.

BRASIL. Lei Maria da Penha: LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 16.09.2024.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em Movimento. Estudos Avançados, v. 17, p. 117-133, 2003.

CARVALHO, Adriana. A Origem do Femicídio. JusBrasil, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-origem-do-femicidio/1767201109>. Acesso em: 11.09.2024.

FGV. Fundação Getulio Vargas. Mães solo no Mercado de Trabalho Crescem 1,7 Milhão em Dez Anos. Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/maes-solo-mercado-trabalho-crescem-17-milhao-dez-ano>. Acesso em: 12.09.2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

GELEDÉS. Mulheres Negras Sofrem Mais Violência Que Brancas, Diz Pesquisa. Disponível em:

[https://www.geledes.org.br/mulheres-negras-sofrem-mais-violencia-que-brancas-diz-pesquisa/?gad\\_source=1&gclid=CjwKCAjwxY-3BhAuEiwAu7Y6s1zixSbs20UBmZd9oej6BTTFeMJgoZZgGa70oALEB\\_tXViTjI7EjpxoCUuMQAvD\\_BwE](https://www.geledes.org.br/mulheres-negras-sofrem-mais-violencia-que-brancas-diz-pesquisa/?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwxY-3BhAuEiwAu7Y6s1zixSbs20UBmZd9oej6BTTFeMJgoZZgGa70oALEB_tXViTjI7EjpxoCUuMQAvD_BwE). Acesso em: 16.09.2024.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONZALEZ, Lélia. Por Um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

hooks, bell. O Feminismo é Para Todo Mundo: Políticas Arrebatadoras. 1ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

O GLOBO. Mulheres Negras São Vítimas de Quase 7 em cada 10 Femicídios no Brasil. O Globo, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/11/mulheres-negras-sao-vitimas-de-quase-7-em-cada-10-femicidios-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 16.09.2024.

ROSA, Waldemir. Sexo e cor/raça como categorias de controle social: uma abordagem sobre desigualdades socioeconômicas a partir dos dados do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – terceira Edição. In: BONETTI, A; ABREU, M. A. (Org.). Faces da Desigualdade de Gênero e Raça no Brasil. IPEA: Por Um Brasil Desenvolvido - 47 Anos, 2011. Cap. 6, p. 111-128.